



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021.**

**Senhor Secretário,**

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 16 de setembro de 2021, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, sobre o Rio Caripi III (51,00m x 8,60m x 6,00m), localizado na PA-220, trecho: PA-395 / PA-127, no município de Maracanã, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA,** tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** a empresa: **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Desta decisão não houve recurso. Após essa fase a empresa MMDJESUS apresentou Carta de Desistência do Certame.
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **COPEM CONSTRUTORA PARAENSE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A**, posto que apresentou o menor preço e sua proposta estava em acordo com o Edital. Desta decisão não houve recurso.

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 1.955.720,92 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, valor este 3,74% (três por cento e setenta e quatro décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Tomada de Preço nº 025/2021.

Em, 02 de dezembro de 2021.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**

Membro da C.P.L.

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**

Membro da C.P.L.